

OFICIO FMS nº 621/2018.

Niterói, 04 de junho de 2018.

Aos Prestadores SUS

Vimos por intermédio do presente informar que os servidores habilitados para a realização de Fiscalização do Contratados, bem como a Visita Técnica Mensal estão amparados por cláusula contratual, senão vejamos:

“Cláusula Décima Quarta – Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização ...

14.8 – A CONTRATADA facilitará o Acompanhamento e a Fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados”.

Tal procedimento objetiva, desde já, dar o mais correto prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,


MARIA CÉLIA VASCONCELLOS

Secretária Municipal de Saúde de Niterói

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói